

## **TERMO DE REFERÊNCIA 0013/2024**

### **MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA TEENS**

#### **1. Informações básicas**

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0013

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

#### **2. Definição do objeto**

O objeto do presente processo consiste na Contratação dos serviços do SESI para desenvolvimento da oficina "**MAKER START TEENS**", do Programa de Educação MAKER, para os alunos municipais, dos 5º anos do Ensino Fundamental, que participam do programa de complementação pedagógica no contra turno. A oficina terá carga de 10 (dez) horas por turma e acontecerá no período entre março a novembro de 2024, na Secretaria de Educação/SC. Com Recursos Municipais.

#### **3. Fundamentação da contratação**

Considerando a implementação de um projeto Maker na educação, é importante explorar diversas opções e avaliar qual instituição melhor atende às necessidades e objetivos específicos do projeto, levando em conta diversos fatores como qualidade dos serviços, custo, localização, disponibilidade de recursos, entre outros. Nesse contexto, após uma análise cuidadosa, optou-se pela escolha do SESI, dada sua expertise no setor industrial, infraestrutura adequada, integração curricular eficaz, apoio pedagógico especializado, foco na inovação e criatividade, além das oportunidades de networking e parcerias industriais oferecidas. Esses elementos combinados tornam o SESI uma escolha estratégica e vantajosa para a implementação bem-sucedida do projeto Maker na educação.

#### **4. Descrição da solução**

1. Assumir riscos e despesas relacionados à execução do objeto.
2. Substituir, reparar ou corrigir produtos com variações ou defeitos em até 15 dias.
3. Não transferir obrigações para terceiros sem autorização.
4. O projeto deve estar alinhado com os objetivos pedagógicos da instituição de ensino e ser integrado ao currículo do 5º ano.
5. O projeto deve ser educativamente relevante, promovendo o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos.
6. Os alunos devem ter oportunidades para participar ativamente no projeto, estimulando o engajamento e a aprendizagem prática.

7. A metodologia de ensino adotada no projeto deve ser eficaz, utilizando abordagens pedagógicas inovadoras e envolventes.
8. O projeto deve ser inclusivo, considerando as necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com diferentes estilos de aprendizagem e habilidades.
9. Se aplicável, a integração de tecnologia deve ser feita de maneira eficiente, proporcionando benefícios educacionais e estimulando habilidades digitais.
10. Realizar uma avaliação de impacto para medir os resultados do projeto, tanto em termos acadêmicos quanto em aspectos comportamentais e sociais.
11. Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante todas as atividades do projeto.

## **5. Requisitos da contratação**

A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato continuado de prestação de serviços; com serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer o adequado desempenho das funções e atividades do órgão contratante.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo (se for o caso), procedência e prazo de garantia ou validade, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

## **6. Modelo de execução do objeto**

Maker Tecnologia e Robótica Teens Informações Adicionais/Apêndices:

Para alunos do 5º ano. Atendimento para 02 turmas com até 25 alunos por turma. - 01 x na semana, sendo o atendimento no mesmo dia para ambas as turmas.

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30

Período de atendimento: março a novembro/2024.

- 1- A alimentação para o professor do SESI deverá ser fornecida pela escola
- 2- Quando houver necessidade do segundo professor, a responsabilidade é da Prefeitura em disponibilizar este profissional, podendo ser o mesmo que já atende o aluno na escola, ou não.
- 3- O Professor do SESI não faz lançamentos (notas, frequência, etc.) no sistema da Escola/Prefeitura, disponibilizamos todas as informações necessárias, porém o lançamento no sistema é de responsabilidade da escola.
- 4- Carga Horária: 108 horas

Número de alunos Atendidos: 50

Local de Realização: Espaço da Secretaria de Educação

## **7. Modelo da gestão do contrato**

Sendo o objeto prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado também é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Secretária da pasta designará um fiscal para o contrato a fim de fiscalizar os serviços contratados, sendo este subordinado ao Gestor de Contrato, Sr. Everton Campagnim, sendo este, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Diego Lázari, e-mail: [diegolazari@hotmail.com](mailto:diegolazari@hotmail.com), telefone (49) 3535 6019.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

## **8. Critérios de medição e pagamento**

Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas à Empresa Contratada por meio de notificações do gestor de contratos. A Contratada deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo às notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de licitação, sendo a modalidade decidida pelo setor de licitações.

## 10. Estimativas do valor da contratação

Por tratar-se de serviços continuados e assuntos específicos para o 5º ano do ensino fundamental, buscamos com a empresa notas fiscais fornecida a outras entidades, conforme segue abaixo:

Empresa	Nº da NF	Item	Valor mensal R\$
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	25304-A1	Maker Tecnologia e Robótica Teens	R\$ 2.102,85
MUNICÍPIO IOMERÊ	3330928	Maker Tecnologia e Robótica Teens	R\$ 2.382,00
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	3333728	Maker Tecnologia e Robótica Teens	R\$ 5.520,00

## 11. Adequação orçamentária

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
Nº 103	R\$ 52.320,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 52,320,00</b>

## 12. Declaração de viabilidade

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para garantir a continuidade e eficácia das operações do órgão contratante, assegurando a qualidade e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme preceitos legais e regulamentares pertinentes indicando a importância da efetivação da contratação pretendida; explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

## 13. Responsáveis

**ERONI SCHULLER BIAVA**  
**SECRETÁRIA EDUCAÇÃO**

### Anexos

Anexo 1: NF 33728 - Município de Fraiburgo - maker.pdf  
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/e1a8bea83bd14b7db0ae78c86db21a2f.pdf>

Anexo 2: NF Iomerê - sesi ROBÓTICA.pdf  
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/80cf732ee6244bcba189febfba69689.pdf>

Anexo 3: 001\_CONTRATO\_031\_2023\_\_DISPENSA\_(SESI).pdf  
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/c939b48d63264330902e2af2f9ea77dc.pdf>

Anexo 4: NF Porto União - MAKER.pdf  
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/c53224a31705403796195beecb3ae092.pdf>

Anexo 5: Regulamento - Estatuto SESI (1).pdf  
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/398a0cf9904743babfc9b7a0ddfeb71.pdf>

Anexo 6: 071\_\_SENAI\_\_Ipira\_assinado5D\_assinado.pdf  
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/bc6f00e8941244719eccc4e6d424c9f5.pdf>

Anexo 7: CONTRATO SESI.pdf  
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/03ae7244a0804efb98e9fe85ea093f6f.pdf>